



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado dos Transportes  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 029  
FL. Nº 506  
CONT. Nº 078-2010

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE ÁREA NO PERÍMETRO DO PORTO ORGANIZADO QUE ENTRE SI FAZEM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, E AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ - NA FORMA ABAIXO:**

Aos 17 dias do mês de novembro de 2010, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, com sede em Paranaguá, na Rua Antônio Pereira, 161, inscrito no CNPJ nº do Ministério da Fazenda sob nº 79.621.439/0001-91, a seguir denominado **CEDENTE ou APPA**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Mário Marcondes Lobo Filho, portador do RG nº.1.913.175-0 SSP/PR e CPF/MF nº 621.418.649-68. e pelo Diretor Empresarial, Sr. João Batista Lopes dos Santos, portador do CPF nº. 206.901.699-49 e RG. nº. 1.901.861 SSP-PR. tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.488.781-3 e **AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ**, estabelecida na Rua Conselheiro Sininbú, 269-Sala C – Centro- na cidade de Paranaguá – Pr., inscrita no CNPJ/MF nº 08.989.109/0001-05, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Bruno Muniz de Carvalho, portador do RG. nº 7.556.912-2 SSP/PR e CPF nº 045.441.389-06, acordam em firmar o presente **Termo**, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** : Cessão de uso de área no perímetro do Porto Organizado para a realização do evento 3º festival de arrancadas de Paranaguá.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**: Os documentos, cujo teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento, constam do protocolado nº 10.488.781-3.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É de exclusiva responsabilidade do solicitante do espaço, Empresa **AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ**, zelar pelas estruturas

KB

KB

KB

KB



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado dos Transportes  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 029  
FL. Nº 507  
CONT. Nº 078-2010

da **APPA**, durante a realização do evento "**III Festival de Arrancada de Paranaguá.**" Nos dias 19 a 22 de Novembro de 2010.

**CLÁUSULA QUARTA** –A Empresa **AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ**, fica responsável, caso haja qualquer tipo de danos de qualquer intensidade em:

- a) Trabalhadores
- b) Espectadores
- c) Demais pessoas envolvidas
- d) Pisos
- e) Muros
- f) Canteiros;
- g) Postes
- h) Gramas
- i) Meio-fio
- j) Alambrados;
- k) Paredes;
- l) Calçadas;

**CLÁUSULA QUINTA** :- A Empresa **AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ**, fica também responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorra em razão do evento. nas estruturas da **APPA**, além das citadas acima.

**CLÁUSULA SEXTA**: - Anexo a este **Termo de Responsabilidade** estão fotografias do local onde será realizado o evento, devendo ao fim do mesmo a Empresa **AUTOMÓVEL CLUBE DE PARANAGUÁ** estar ciente sobre sua responsabilidade de qualquer dano causado ao local.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:- No caso de impossibilidade da Empresa arcar com as responsabilidades por danos eventualmente causados, o seu Diretor assume pessoalmente essa responsabilidade, assinado solidariamente este termo de compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA**: - Uma vez terminado o evento, o local será repostado nas condições anteriores ao mesmo, dentro do prazo máximo de 03(três) dias de calendário.

**CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS**: Os casos omissos serão regulados na forma estabelecida no Código Civil Brasileiro, e por Leis e Decretos, que tratem da matéria, em vigor a época.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**: Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou

KB

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado dos Transportes  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos

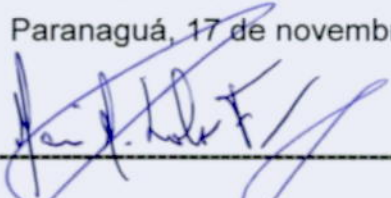


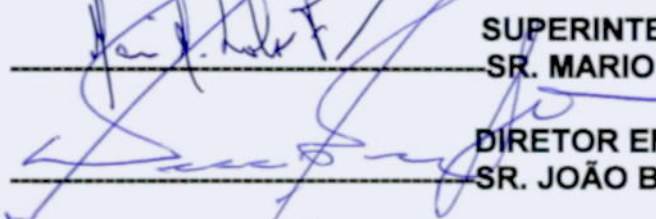
LIVRO N° 029  
FL. N° 508  
CONT. N° 078-2010

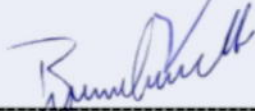
ações decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por assim terem acordado, depois de lido e achado conforme o presente Termo, vai assinado pelas partes e testemunhas presentes.


Paranaguá, 17 de novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE DA APPA  
SR. MARIO MARCONDES LOBO FILHO

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR EMPRESARIAL DA APPA  
SR. JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE DO AUTOMÓVEL  
CLUBE DE PARANAGUÁ  
SR. BRUNO MUNIZ DE CARVALHO

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA RG. 1554.369-8 Pr.

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA RG. 9.939.711-0